DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TARABAI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO DE TARABAI

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.727/2021, DE 04 DE MAIO DE 2.021.

Dispõe sobre: "Estabelece o Plano de Ação do Município de Tarabai, para atender as disposições do artigo nº 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2.020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC".

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a determinação contida no Art. nº 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA

Artigo. 1º - Fica estabelecido no Município de Tarabai, o Plano de Ação constante no Anexo Único, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2.020.

Artigo. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da contabilidade aplicada ao setor público, dos Órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

Artigo. 3º - Fica criada a Comissão Especial do Plano de Ação, que terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, que será composta pelos seguintes membros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

I - Representante da Unidade de Controle Interno:
- **Edivaldo Clementino de Souza** (Presidente);

II - Representante do Setor de Finanças:
- **Alcides Ramos Ribeiro** (Secretário);

III - Representante do Setor de Contabilidade:
- **Evandro Bertasso** (Membro);

IV – Representante do Setor de Patrimônio:
- **Liliane Maria dos Reis Vieira Alves** (Membro).

Parágrafo único – O Presidente e o Secretário indicados acima, estabelecerão os procedimentos necessários para a execução dos trabalhos.

Artigo. 4º - O presente Decreto e seu Anexo Único, bem como todos os demais atos praticados e relacionados ao cumprimento do Decreto Federal nº 10.540/2020, terão ampla divulgação no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência Municipal.

Artigo. 5º - Esse Decreto entrará em vigor na da de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2.023, conforme disciplina o art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal.

LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO
PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020
(a que se refere o artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.727/2021).

AÇÃO	INÍCIO	FIM	RESPONSÁVEL	COMO SERÁ REALIZADO E RESULTADOS ESPERADOS
01 – Instituir uma Comissão de estudo e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC.	05/05/2021	31/12/2021	Comissão Especial	-Publicação de Ato instituindo as responsabilidades pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao Decreto 10540/20; -Alinhar ações e metas para um mesmo esforço.
02 – Avaliar a situação atual.	05/05/2021	31/12/2022	Comissão Especial	-Analise de todos os critérios técnicos do Decreto 10540/20 em confronto com a situação atual, com análise comparativa; -Com base no resultado obtido, identificar e propor as ações necessárias para total atendimento ou propor uma nova contratação de empresa de Software.
03 – Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade.	05/05/2021	31/12/2022	Comissão Especial	-Apresentar à empresa responsável pelo Software o resultado, intimando-a se necessário para total adequação, estipulando data para tal providencia; -Acompanhar as providencias adotadas ou planejadas pela empresa responsável pelo Software para atendimento por completo do Decreto 10540/20.
04 – Firmação de Garantias de funcionamento e atendimento pleno dos Softwares às exigências do SIAFIC.	05/05/2021	31/01/2023	Comissão Especial	- Garantir a plena implantação do SIAFIC no prazo final fixado.

Aprovado em 04/05/2021.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal